

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 105/2013

Processo Administrativo nº 4537/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Objeto – construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia.

Referente – Tomada de Preços nº 02/2013

Valor Total – R\$ 1.333.144,27

Vigência – 08 (oito) meses da O.S.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a **Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.**, sediada a Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Pentead, s/n, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.337-300, Telefone (19) 9177-6451, E-mail: encorbe@gmail.com, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.830.455/0001-49 e Inscrição Estadual nº 353.148.450.112, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Colitti**, brasileiro, casado, sócio presidente, portador do RG nº 11.049.094-SSP/SP e do CPF nº 073.174.738-04, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, os serviços de engenharia para construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia, sita a Rua Nicolau Barreto nº 2.430, Jd. Santa Efigênia, na cidade de Salto/SP (área a construir: 805,50m²), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme projetos, planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 02/2013, a cargo da Secretaria da Educação.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Tomada de Preços nº 02/2013, o memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira:

3.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$ 1.333.144,27 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

3.2. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante efetuará os pagamentos à Contratada mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, precedidas da solicitação de medição, devidamente protocolada, termo de vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, caso haja, comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e do ISSQN e pagamento do pessoal empregado neste serviço, vencidos até a data da apresentação da fatura pertinente.

3.3. Caberá à Contratante, o custeio do valor correspondente aos serviços/obras relativos ao objeto deste contrato.

3.4. A Contratante poderá adequar ou mesmo interromper a execução das obras/serviços.

4
he

- 3.5. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, em 10 (dez) dias descontada a dezena, após a liberação das medições pela Secretaria da Educação e liberação dos valores pelo agente financeiro conveniado, caso haja, o que deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a medição mensal.
- 3.6. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Contratante, juntamente com o preposto da Contratada no período compreendido entre os dias 25 a 30 de cada mês.
- 3.7. A partir do primeiro dia útil do mês seguinte, a Contratada protocolará requerimento em papel timbrado, solicitando a liberação da quantia correspondente à medição, juntando a Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição.
- 3.8. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a Contratada terá direito, até a data do efetivo pagamento, a acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas legislações posteriores pertinentes.
- 3.9. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Tomada de Preços nº 02/2013 e Contrato Administrativo nº 105/2013.
- 3.10. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal quando isenta ou dispensada.
- 3.11. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para os serviços, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, despesas com demarcação, instalação de canteiros, terraplenagem, medição, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, edificações, vigilância diurna e noturna, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Contratante, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Prazo

Cláusula Quarta:

4.1. O prazo para execução dos serviços do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses legais previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Do Reajuste

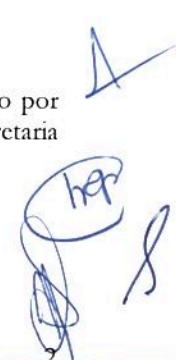
Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 449051.12.361.0007.1.501.01.220000 (dotação 238) da Secretaria da Educação.



Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c. Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Garantias

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada obriga-se a prestar caução no valor de R\$ 66.657,21 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. O contrato somente será liberado para assinatura após comprovação da prestação da caução exigida no subitem anterior.

8.3. A caução deverá ser prestada perante a Contratante em umas das seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro;

8.3.2. Títulos da dívida pública, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.3. Fiança bancária; ou

8.3.4. Seguro-garantia.

8.4. A carta de fiança bancária deverá ser fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com agência no país, e devidamente registrada no cartório de títulos e documentos, com as firmas dos representantes legais do Banco fiador devidamente reconhecidas.

8.5. O prazo da carta de fiança e do seguro-garantia deverá ser igual ao prazo total do contrato, acrescido de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.6. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, bem como deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

8.7. A caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras/serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais quando for o caso.

8.8. Será exigido da Contratada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

Das Obrigações da Contratante

Cláusula Nona:

9.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula Décima:

10.1. A Contratada obriga-se a:

1) Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços nº 02/2013 do Processo Administrativo nº 4537/13 e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

2) Deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato;

3) Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços;

4) A Contratada fornecerá e fixará placa indicativa da obra, com, no mínimo, 03m² a ser colocada em lugar visível, com dizeres fornecidos pela Contratante;

5) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Contratante a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

6) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Contratante, inclusive o preposto;

7) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

8) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do presente contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Contratante ou a terceiros;

9) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização da Contratante;

10) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

11) Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Contratante que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços;

12) Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

13) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

- 14) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- 15) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- 16) Paralisar por determinação da Contratante, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- 17) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- 18) Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos à Contratante ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da Contratada, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- 19) Entregar mensalmente à Contratante, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- 20) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;
- 21) Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos serviços;
- 23) A toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria da Educação e sem ônus para a Contratante.
- 24) Obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados;
- 25) Deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a Contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da Contratante, para que se possa proceder à vistoria da obra como à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 26) Quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe as Leis Municipais nºs 2.970/2009 e 3.174/2013, no que couber;
- 27) Observar as regras trabalhistas, na mão-de-obra empregada, estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, regional ou estadual, incluindo-se o piso salarial da categoria, devendo ser observado o que for mais vantajoso para o empregado;

28) Obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preço nº 02/2013, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Primeira:

11.1. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

11.2. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Contratante, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

11.3. A obra concluída, recebida pela Contratante, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

11.4. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Contratante.

11.5. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria da Educação e sem ônus para a Contratante.

11.6. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar, e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto do presente contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

11.8. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preços nº 02/2013, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações da cedente, permanecendo solidário a este.

11.9. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

11.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2013.

11.11. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas a matéria Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 02/2013.

11.12. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Constituem motivos para rescisão os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Foro

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 16 de setembro de 2013.



Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação
Contratante



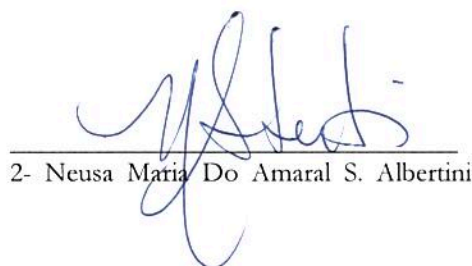
Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 105/2013

Processo Administrativo nº 4537/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Objeto – construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia.

Referente – Tomada de Preços nº 02/2013

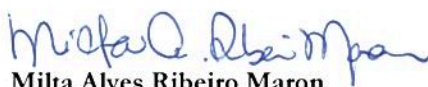
Valor Total – R\$ 1.333.144,27

Vigência – 08 (oito) meses da O.S.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 16 de setembro de 2013.



Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação

Contratante



Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Contratada

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta referente ao Processo Administrativo N° 4537/2013, Tomada de Preço nº 02/2013, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia, sito à Rua Nicolau Barreto nº 2.430, Jd. Santa Efigênia, Salto/SP (área a construir: 805,50m²), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme projetos, planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo a este Edital, a cargo da Secretaria da Educação”**.

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID	RS UNIT.	RS Total
1.	Serviços preliminares				
	01.01.001 RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO E RASPAGEM	4656,44	M2	1,80	R\$ 8.381,59
	01.08.032 TUBO DRENO PLÁSTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100 MM EM BARRAS	90,00	M	34,50	R\$ 3.105,00
	01.08.034 MANTA GEOTÊXTIL DE 200 GR/M2	140,00	M2	9,00	R\$ 1.260,00
	01.08.040 ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRABRITADA	3,00	M3	85,00	R\$ 255,00
	01.08.050 CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REVESTIDA	3,00	M2	95,00	R\$ 285,00
	01.08.016 TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 100 MM (4") CLASSE A INCL CONEX	60,00	M	11,00	R\$ 660,00
					R\$ 13.946,59
2.	Paredes				
	04.01.072 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (BAIANO) E SP. NOM 15 CM	789,88	M2	60,00	R\$ 47.392,80
	04.03.001 DV-01 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	20,40	M	293,95	R\$ 5.996,58
	04.50.001 DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	2,00	M3	48,18	R\$ 96,36
	04.03.003 DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	7,20	M	1030,95	R\$ 7.422,84
					R\$ 60.908,58
3.	Elementos em madeiras				
	05.01.004 PM-04 PORTA DE MADEIRA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82 CM	22,00	UN	494,21	R\$ 10.872,62
	05.01.029 PM-74 PORTA DE MADEIRA P/BOXES L=62 CM -COMPLETA	14,00	UN	403,26	R\$ 5.645,64



	05.01.050PM-81 PORTA DE MADEIRA P/B OX E ACESSIVEL - COMPLETA	5,00	UN	834,02	R\$ 4.170,10
	05.05.064PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	32,67	M	134,04	R\$ 4.379,09
	05.05.078GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	1,00	UN	1802,79	R\$ 1.802,79
	05.05.083BA-07 BALCAO DE DISTRIBUICAO 1,50X0,50M(GRANITO)	2,00	UN	1344,82	R\$ 2.689,64
	05.05.091CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCLV ALV. AMERICANA - GRANITO	4,00	UN	2661,38	R\$ 10.645,52
	05.05.093CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	2,00	UN	1781,18	R\$ 3.562,36
	05.80.042LG-01 LOUSA QUADRICULADA L=4.61M	10,00	UN	1022,40	R\$ 10.224,00
	05.80.048FP-01 FAIXA DE PROTEÇÃO EM MDF	70,00	M	56,64	R\$ 3.964,80
					R\$ 57.956,56
4.	Elementos em metálicos				
	06.03.003AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	4,00	UN	346,66	R\$ 1.386,64
	06.03.009CO-06 CORRIMAO TUBULAR	82,10	M	111,64	R\$ 9.165,64
	06.03.027TP-03 TELA DE PROTECAO ARAME GALVANIZADO ONDULADO-REQUADRO DE FERRO	96,00	M2	267,46	R\$ 25.676,16
	06.80.015P-01 PORTA DE ABRIR COM BATELITE E MCHAPA DE FERRO	6,72	M2	681,23	R\$ 4.577,87
	06.80.025P-02 PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	21,84	M2	353,71	R\$ 7.725,03
	06.80.031T-01 TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO DE PERFIL DE FERRO	10,50	M2	79,55	R\$ 835,28
					R\$ 49.366,61
5.	Cobertura				
	07.02.001F-01 FORNECIMENTO DE ESTMET - ACO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATINAVEL	13377,00	KG	11,45	R\$ 153.166,65
	07.02.010M-01 MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	13377,00	KG	2,66	R\$ 35.582,82
	07.03.005T-01 TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1029,00	M2	36,83	R\$ 37.898,07
	***** PASSARELA COBERTA ACESSO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	52,00	M2	495,00	R\$ 25.740,00
	07.04.061D-01 DOMO DE ACRILICO COM CAIXILHO DE ALUMINIO	3,00	M2	455,00	R\$ 1.365,00
	07.04.001C-01 CUMEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA DE BARRO FRANCESA	113,00	M	17,50	R\$ 1.977,50
	07.05.080S-01 SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	1029,00	M2	10,27	R\$ 10.567,83
					R\$ 266.297,87
6.	Hidraulica				
	08.01.002AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	1,00	UN	699,68	R\$ 699,68
	08.02.001AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	1,00	UN	3941,80	R\$ 3.941,80
	08.02.017P-01 PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	20,00	M	6,32	R\$ 126,40
	08.02.060T-01 TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDAFOSCOPER	25,00	M	55,82	R\$ 1.395,50

4
X
AG
ma

08.03.016 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 25 MM (3/4") INCL CONE X O ES	185,00	M	13,33	R\$	2.466,05
08.03.017 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 32 MM (1") INCL CONE X O ES	160,00	M	17,98	R\$	2.876,80
08.03.019 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 50 MM (1.1/2") INCL CONE X O E S	110,00	M	26,21	R\$	2.883,10
08.03.020 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 60 MM (2") INCL CONE X O ES	100,00	M	34,98	R\$	3.498,00
08.03.021 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 75 MM (2.1/2") INCL CONE X O E S	100,00	M	50,70	R\$	5.070,00
08.04.006 RE G I S T R O DE G A V E T A BRUT O DN 50 MM (2")	6,00	UN	104,88	R\$	629,28
08.04.003 RE G I S T R O DE G A V E T A BRUT O DN 25 MM (1")	20,00	UN	48,07	R\$	961,40
08.04.002 RE G I S T R O DE G A V E T A BRUT O DN 20 MM (3/4")	10,00	UN	37,06	R\$	370,60
08.04.008 RE G I S T R O DE G A V E T A BRUT O DN 80 MM (3")	4,00	UN	358,91	R\$	1.435,64
08.04.032 RE G I S T R O DE P R E S S A O C/ CANO P L A C ROMADA DN 20 MM (3/4")	9,00	UN	78,00	R\$	702,00
08.04.022 RE G I S T R O DE G A V E T A COM CANO P L A CROMADA DN 20 MM (3/4")	18,00	UN	76,94	R\$	1.384,92
08.04.042 VALV ULA DE DE SCARG A COM UM COM CANO P L A CROMADA L I S A DN 40 MM (1.1/2")	16,00	UN	120,76	R\$	1.932,16
08.07.002 TUBO ACO GALV ANIZ NBR5 580-CL M ED IA, DN6 5 MM (2.1/2")- INCL CONE X O ES	110,00	M	117,96	R\$	12.975,60
08.07.010 PRO TECAO ANTI CORRO S I V A PARA RAM AIS SOB A TE RRA	90,00	M	8,75	R\$	787,50
08.08.002 RE G I S T R O DE G A V E T A BRUT O DN 65 MM (2.1/2")	3,00	UN	248,89	R\$	746,67
08.08.012 RE G I S T R O DE RE CALQUE NO PAS SE IO (RR-01)	1,00	UN	608,72	R\$	608,72
08.08.015 VALV ULA DE RE TENCAO VE RT. BRONZE TI PO LE VE DE 2.1/2"	2,00	UN	198,06	R\$	396,12
08.08.026 AH-03 ABRIGO PARA HIDRANTE COM PLE TO COM MANG UEI RA DE 2.1/2" - 30M	3,00	UN	1238,31	R\$	3.714,93
08.08.045 EX T I N T O R E S M A N U A I S DE CO2 COM CAP ACIDADE DE 6 KG	3,00	UN	365,31	R\$	1.095,93
08.08.046 EX T I N T O R E S M A N U A I S P O Q U I M I C O SE CO COM CAPACIDADE DE 4 KG	3,00	UN	103,54	R\$	310,62
08.08.050 EX T I N T O R E S M A N U A I S DE AGUA P R E S S URIZADA CAP DE 10 L	3,00	UN	103,17	R\$	309,51
08.08.069 AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	1,00	UN	1323,98	R\$	1.323,98
08.08.077 CO NJ MOTO R-BOM BA (CE NTRIF UGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	1,00	UN	1934,31	R\$	1.934,31
08.09.015 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SO L DAV EL DN 40 MM (1.1/2") INCL CONE X O E S	60,00	M	24,86	R\$	1.491,60
08.09.016 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA EL AST ICA DN 50 MM (2") INCL CONE X O ES	90,00	M	28,59	R\$	2.573,10
08.09.017 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA EL AST ICA DN 75 MM (3") INCL CONE X O ES	36,00	M	32,98	R\$	1.187,28
08.09.018 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA EL AST ICA DN 100 MM (4") INCL CONE X O ES	220,00	M	37,39	R\$	8.225,80
08.09.019 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA EL AST ICA DN 150 MM (6") INCL CONE X O ES	30,00	M	66,84	R\$	2.005,20

E *A* *rep*

08.10.005	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X 50 MM C/ GRELHA PVC CROMADO	10,00	UN	49,46	R\$ 494,60
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X 50 MM C/ GRELHA METALICA	810,00	UN	64,29	R\$ 52.074,90
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60 CM PARA ESGOTO	10,00	UN	340,63	R\$ 3.406,30
08.10.056	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ESGOTO DN 50MM (2")	8,00	UN	6,38	R\$ 51,04
08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	8,00	UN	37,11	R\$ 296,88
08.12.021	CA LHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33 M	90,00	M	42,40	R\$ 3.816,00
08.12.022	CA LHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50 M	63,00	M	58,05	R\$ 3.657,15
08.12.077	CAIXA INSPECAO DE ALVENARIA DE TIJ DE 0,70X0,70X1,00 M	3,00	UN	363,52	R\$ 1.090,56
08.15.014	LT-05 LAVATORIO COLETIVO C/ TAMPO DE CONCRETO L=50 CM	7,50	M	581,38	R\$ 4.360,35
08.16.001	BA C I A S I F O N A D A D E L O U C A B R A N C A (V D R 6 L) C / A S S E N T O	10,00	UN	205,97	R\$ 2.059,70
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM	14,00	UN	453,32	R\$ 6.346,48
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA, GRANDE C/ COLUNA	3,00	UN	587,24	R\$ 1.761,72
08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5 X15 CM	18,00	UN	40,39	R\$ 727,02
08.16.065	PAP EL E I R A D E L O U C A B R A N C A D E 1 5 X 1 5 C M	10,00	UN	42,79	R\$ 427,90
08.16.070	CA B I D E D E L O U C A B R A N C A C O M 2 G A N C H O S	12,00	UN	30,97	R\$ 371,64
08.16.091	BR-03 BOX PARA SANITARIO ACESSIVEL	5,00	CJ	2016,54	R\$ 10.082,70
08.17.040	CHUVEIRO ELETRICO DE 220V/5400W	6,00	UN	177,30	R\$ 1.063,80
08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	2,00	UN	555,73	R\$ 1.111,46
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40 CM	2,00	UN	936,12	R\$ 1.872,24
08.17.056	FILTRO PRESSAO CU NO (AQUALAR)C/ ELE M FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	5,00	UN	432,51	R\$ 2.162,55
08.17.080	TORNEIRA DE JARDIM	14,00	UN	51,87	R\$ 726,18
16.19.040	PROJETO EXECUTIVO DE HIDRAULICA	1165,79	M2	4,32	R\$ 5.036,21
16.19.041	PROJETO EXECUTIVO DE INCENDIO	1165,79	M2	0,75	R\$ 874,34
08.17.086	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PAREDE	6,00	UN	238,79	R\$ 1.432,74
					R\$ 175.364,67
7.	Eletrica				
09.02.011	AT-01 ENT R A D A A E R E A P A R A T E L E F O N E	1,00	UN	680,31	R\$ 680,31
09.02.042	DPS - D I S P O S I T I V O P R O T E C A O C O N T R A S U R T O S (T E L E F O N I A)	1,00	UN	73,32	R\$ 73,32
09.02.043	DPS - D I S P O S I T I V O P R O T E C A O C O N T R A S U R T O S (E N E R G I A)	9,00	UN	132,97	R\$ 1.196,73
09.03.005	CABO DE 25 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	80,00	M	17,37	R\$ 1.389,60

E *X* *mer*



ENCORBE

Empreendimentos e Incorporações

09.03.007	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	140,00	M	36,43	R\$ 5.100,20
09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	20,00	M	21,42	R\$ 428,40
09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	20,00	M	25,28	R\$ 505,60
09.03.058	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM- INCLUSIVE CONEXOES	320,00	M	13,53	R\$ 4.329,60
09.03.059	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM- INCLUSIVE CONEXOES	100,00	M	16,50	R\$ 1.650,00
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	120,00	M	10,19	R\$ 1.222,80
09.03.099	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL	6,00	MV	298,09	R\$ 1.788,54
09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	36,00	M	27,62	R\$ 994,32
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	0,80	M2	834,86	R\$ 667,89
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	1,00	UN	72,21	R\$ 72,21
09.04.036	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	3,00	UN	216,74	R\$ 650,22
09.04.086	TERRA COMPLETO	1,00	UN	180,35	R\$ 180,35
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	5,00	UN	39,39	R\$ 196,95
09.05.061	QUADRO AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 42 DISJ/C/ BARRAMENTO	2,00	UN	640,35	R\$ 1.280,70
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	35,00	UN	12,75	R\$ 446,25
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE	8,00	MV	298,09	R\$ 2.384,72
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	5000,00	M	2,31	R\$ 11.550,00
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	3,00	UN	243,59	R\$ 730,77
09.06.099	SERVICOS DE CAIXAS DE PASSAGEM	3,00	MV	298,09	R\$ 894,27
09.07.099	SERVICOS DE ENFIACAO	70,00	MV	298,09	R\$ 20.866,30
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	150,00	M	4,01	R\$ 601,50
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	300,00	M	0,78	R\$ 234,00
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE POLIETILENO	6,00	UN	105,89	R\$ 635,34
09.08.054	BO TAO PARA CAMPAIHA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	2,00	UN	183,38	R\$ 366,76
09.08.055	BO TAO PARA ACIONAMENTO DA BO MBA DE INCENDIO	3,00	UN	255,98	R\$ 767,94
09.08.056	CIGARRA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	2,00	UN	136,97	R\$ 273,94
09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS-ELETRODUTO DE POLIETILENO	2,00	UN	104,01	R\$ 208,02
09.08.041	INTERRUPTORES EM PARALELO EM CAIXA 4"X2"-ELETRODUTO DE POLIETILENO	8,00	UN	99,39	R\$ 795,12
09.08.045	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA EM CAIXA 4"X2"-ELETRO. POLIETILENO	6,00	UN	70,10	R\$ 420,60

ENCORBE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - 14.830.455/0001-49

Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, - Km 57,7

Bº: Tombadouro - Indaiatuba-SP - CEP: 13339-120 - (19) 3825-2227

www.encorbe.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'E' and a signature that appears to be 'ner']

	09.08.047 TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR DE 110/220V USO GERAL-ELETR POLIETILENO	105,00	UN	67,08	R\$ 7.043,40
	09.08.099 SERVICOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	10,00	MV	298,09	R\$ 2.980,90
	09.08.057 PONTO SECO P/ INS TALACAO DE SOM/TV /ALARME-ELETR. POLIETILENO	16,00	UN	80,03	R\$ 1.280,48
	09.09.026 IL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70 W	8,00	UN	297,76	R\$ 2.382,08
	09.09.034 IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	124,00	UN	156,26	R\$ 19.376,24
	09.09.050 IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	22,00	UN	172,66	R\$ 3.798,52
	09.09.099 SERVICOS DE ILUMINACAO	20,00	MV	298,09	R\$ 5.961,80
	09.09.051 IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	32,00	UN	95,45	R\$ 3.054,40
	09.82.099 OUTROS SERVICOS DE BAIXA TENSÃO	15,00	MV	298,09	R\$ 4.471,35
	09.82.009 CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	140,00	UN	7,90	R\$ 1.106,00
	09.82.010 CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	6,00	UN	10,03	R\$ 60,18
	09.82.095 PERFFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	600,00	M	27,88	R\$ 16.728,00
	09.11.035 IL-06 LUZ DE OBS TACULO COM LAMPADA DE 60W	2,00	UN	201,56	R\$ 403,12
	09.13.016 BARRA CHATA ALUMINIO (1/2" X 1/4") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	400,00	M	29,43	R\$ 11.772,00
	09.13.019 BARRA CHATA ALUMINIO (1/2" X 1/8")	60,00	M	18,05	R\$ 1.083,00
	09.13.023 CABO DE COBRE NU DE 50 MM2 - SOB ATERRA	200,00	M	40,52	R\$ 8.104,00
	09.13.027 TERRA SIMPLES - 1 HAS TE	14,00	UN	234,48	R\$ 3.282,72
	09.13.031 TUBO DE PVC 2" X 3M PARA PROTECAO DE CORDO ALHA	10,00	UN	49,44	R\$ 494,40
	09.13.033 CONEXAO EXOTERMICA CABO/ HAS TE	20,00	UN	42,03	R\$ 840,60
	09.13.099 SERVICOS DE PARA-RAIOS	21,00	MV	298,09	R\$ 6.259,89
	09.13.034 CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	12,00	UN	38,82	R\$ 465,84
					R\$ 164.532,19
7.	Forros				
	10.60.005 RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	R\$ 160,00	M2	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
	10.01.010 FORRO EM LAMINA DE PVC 200MM E=8A12MM SUSTENTACAO METALICA - COLOCADO	R\$ 160,00	M2	R\$ 55,01	R\$ 8.801,60
					R\$ 9.841,60
8.	Revestimento em paredes				
	12.01.001 CHAPISCO	789,88	M2	6,70	R\$ 5.292,20
	12.01.006 EMBOCO DESEMPENADO	789,88	M2	23,42	R\$ 18.498,99
	12.02.012 CERAMICA ESMALTA DA 10 X 10 CM - LARANJA, VERMELHO, AMARELO	116,89	M2	94,65	R\$ 11.063,64
	12.02.013 CERAMICA ESMALTA DA 10 X 10 CM - AZUL, VERDE, PRETO	44,90	M2	77,77	R\$ 3.491,87
	12.02.014 CERAMICA ESMALTA DA 10 X 10 CM - BRANCO, AREIA, BEGE, OCRE, CINZA	359,20	M2	74,38	R\$ 26.717,30
	12.02.037 REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	411,00	M2	48,37	R\$ 19.880,07

					R\$	84.944,06
9. Pisos internos ,rodapes e peitoris						
13.01.015	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50 CM	1165,79	M2	42,56	R\$	49.616,02
13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURCADO - FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	338,00	M2	93,25	R\$	31.518,50
13.02.026	CERAMICA E SMALTA DA ANTI DERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5 /	1092,29	M2	47,11	R\$	51.457,78
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESURA DE 2 MM	73,50	M2	58,45	R\$	4.296,08
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESURA DE 2 CM	32,50	M	28,28	R\$	919,10
13.05.003	RODAPE DE CIMENTADO DE 15 CM	115,00	M	13,07	R\$	1.503,05
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL (L= 14 A 17CM)	20,80	M	72,93	R\$	1.516,94
13.07.002	PE-02 PEITORIL	140,00	M	46,49	R\$	6.508,60
13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	9,00	M3	135,24	R\$	1.217,16
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E= 8CM DE SEMPENAMENTO MECANICO	700,00	M2	45,03	R\$	31.521,00
					R\$	180.074,23
10. Caixilho de vidro						
14.01.071	CAIXILHO DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	171,50	M2	237,45	R\$	40.722,68
					R\$	40.722,68
11. Pintura						
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	1329,00	M2	9,06	R\$	12.040,74
15.02.019	ESMALTE	403,11	M2	15,98	R\$	6.441,70
15.02.025	TINTA ACRILICA	2477,51	M2	14,63	R\$	36.245,97
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS / CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	153,00	M	7,42	R\$	1.135,26
15.03.070	SINALIZACAO. LETRAS, NUMEROS E SIMBOLOS	2,00	UN	219,34	R\$	438,68
15.04.071	RS-16 VAGA COM SIMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	2,00	UN	204,12	R\$	408,24
					R\$	56.710,59
12. Serviços complementares						
16.01.009	FD-08 FECHAM DIVISAVL CONCRETO /REV CHAP GROSSO FACE EXT	221,45	M	346,82	R\$	76.803,29
16.01.023	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZACAO (ALAMBRADO)	63,00	M2	282,45	R\$	17.794,35
16.03.005	GRAMA ESMERALDA	2395,00	M2	11,49	R\$	27.518,55
16.03.009	FORRACAO - SALVA	60,00	M2	13,70	R\$	822,00
16.03.017	ARVORE ORNAME NTAL H=1,50 A 2,00 M - FEDEGO SO	2,00	UN	80,13	R\$	160,26
16.03.021	ARVORE ORNAME NTAL H=1.50 A 2.00M - FLAMBOYANT	81,00	UN	77,35	R\$	6.265,35
16.03.051	ARVORE FRUTIFERA H=0.50 A 1.00M - ACEROLA (CE REJA DAS ANTI LHAS)	6,00	UN	67,54	R\$	405,24
16.03.059	ARBUSTO H=0,50 A 0,70 M - CROTON	40,00	UN	28,51	R\$	1.140,40

E
me



ENCORBE

Empreendimentos e Incorporações

16.03.060 PALMACEAS H=1.50 A 2.00 M - A RECA BAMBU	5,00	UN	72,58	R\$	362,90
16.03.062 PALMACEAS H=1.50 A 2.00 M - SEAFORT I A	5,00	UN	85,92	R\$	429,60
16.03.064 ARBUSTO H=0,50 A 0,70 M - LIGUSTRI NHO	20,00	UN	17,77	R\$	355,40
16.05.005 CA-06 CANAleta P/ AGUAS PLUVIAIS (L=90 CM)	80,00	M	43,02	R\$	3.441,60
16.05.012 CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHÁ	4,00	UN	289,47	R\$	1.157,88
16.05.042 TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35 CM)	80,00	M	84,38	R\$	6.750,40
16.06.001 BC-22 BANCO DE CONCRETO	12,00	M	173,37	R\$	2.080,44
16.06.010 PG-01 TANQUE DE AREIA/P LAY -GRO UND-AREIA	3,00	M3	142,15	R\$	426,45
16.06.022 MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	1,00	CJ	6375,79	R\$	6.375,79
16.06.035 PI-01 BASE P/PORTICO DE IDENTIFICACAO	1,00	UN	145,30	R\$	145,30
16.06.051 CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30 M	32,67	M2	259,90	R\$	8.490,93
16.06.076 FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS DE OBRA	8,00	M2	174,85	R\$	1.398,80
16.07.015 AM-01 AMARELI NHA	3,00	UN	111,02	R\$	333,06
16.07.081 RV-01 ROSA DOS VENTOS R=180CM	2,00	UN	125,59	R\$	251,18
16.80.098 RETIRADA DE ENTULHO	32,00	M3	33,81	R\$	1.081,92
16.11.005 LIMPEZA DA OBRA	1165,79	M2	7,28	R\$	8.486,95
				R\$	172.478,04
Total					R\$ 1.333.144,27

A

A

E

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº	ETAPAS	R\$ TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.946,59								
2	Paredes	R\$ 60.908,58	13.946,59							
3	Elementos em madeira	57.956,56	47.392,80			13.515,78				
4	Elementos metálicos	49.366,61		15.564,00	24.168,96					
5	COBERTURA	266.297,87								
6	HIDRÁULICA	175.364,67		48.016,28	76.798,81	124.815,10	16.667,68			
7	ELÉTRICA	164.532,19								
8	Fornos	9.841,60	39.845,19	30.845,19	30.845,19	30.845,19	25.600,00			
9	Revestimento em paredes	84.944,06	24.679,83	39.615,11	28.998,03	25.615,11	45.615,11			
10	Pisos internos, rodapes e peitoris	180.074,23								
11	Caixilho de vidro	40.722,68		29.889,00	34.589,00	30.487,00	29.879,00			
12	Pintura	56.710,59						20.722,68	20.000,00	
13	Serviços complementares	172.478,04						10.000,00	28.710,59	18.000,00
			125.864,41	163.929,58	232.702,38	267.517,28	160.287,56	58.642,53	56.917,75	56.917,75
	TOTAL	R\$ 1.333.144,27								

Valor total da proposta: R\$ 1.333.144,27

Validade: 60 dias ✓

Responsável Pessoa física para assinatura do contrato ✓

Nome: Marco Antonio Colitti

Nacionalidade: brasileira

Cargo: Sócio/Presidente

Estado civil: casado

Endereço: R Tupiniquins, 104 casa 67 Jd Olinda- INDAIATUBA/SP

RG: 11.049.094

CPF: 073.174.738-04

Marco Antonio Colitti

Sócio/Presidente

11.049.094